



Prefeitura
de Jundiaí

ATA DA QUARTA SESSÃO PRIVADA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
- **Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social** destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria a fim de realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009- CNAS, para a prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens com deficiência em situação de Dependência em Residência Inclusiva, no Município de Jundiaí.

Processo Administrativo nº 36.808-2/2019

Às trezes horas e trinta minutos do dia seis de julho do ano de dois mil e vinte, reuniram-se os indicados da Comissão de Seleção, em conformidade com as portarias: Portaria nº 49, de 05 de Março de 2018, publicada na Imprensa Oficial do Município em 07 de Março de 2018; Portaria nº 160, de 16 de Julho de 2018, publicada na Imprensa Oficial do Município em 18 de Julho de 2018 e Portaria nº 30, de 18 de Fevereiro de 2019, publicada na Imprensa Oficial do Município em 19 de Fevereiro de 2019, com a alteração publicada na Imprensa Oficial do Município - Edição 4724, de 24 de abril de 2020, fl. 10, ***por meio de vídeoconferência (aplicativo meet), tendo em vista a pandemia do Covid-19 e continuidade do estado de calamidade pública do Município de Jundiaí, reconhecido pelo Decreto Municipal nº 28.926, de 24 de março de 2020,*** para prosseguimento dos procedimentos referentes ao presente certame, referente à análise de recurso apresentado pela OSC Associação e Comunidade Casa de Nazaré.

Primeiramente, importante salientar que aberto o prazo para apresentação de impugnações ao recurso, houve manifestação da OSC Associação Pestalozzi de Sumaré, alegando, em síntese, que fez vistas do recurso e concluindo que não havia defesa a ser feita.



Dessa forma, a Comissão de Seleção passa a analisar o recurso interposto:

A OSC Associação e Comunidade Casa de Nazaré alega, em síntese, que se sentiu prejudicada por entender que a proposta apresentada deveria trazer diretrizes gerais para a realização do serviço e o detalhamento seria apresentado em Plano de Trabalho após homologação do trâmite. Solicita a reanálise dos seguintes itens dos critérios de avaliação: A, B, E, F, G, H, J e L, alegando especificamente que:

A-) A OSC alega que a sua proposta está inteiramente adequada aos objetivos da política de assistência social e que descreveu de forma detalhada todos os itens do edital. Informa que alguns itens precisarão ser discutidos em conjunto com a Gestão de assistência social, pois dependem de detalhes dos usuários que utilizarão o serviço.

B-) A OSC relata que a equipe de trabalho, bem como suas atribuições estão descritas detalhadamente no item “7.2 Equipe” e cronograma de execução.

E-) Informa que este item é descrito no momento em que o projeto trata da residência em si. Relata que para trazer detalhes de quais equipamentos poderão ser utilizados pelos jovens, é necessário definir onde será implementada a residência, visto que em alguns bairros da cidade não estão presentes tais serviços. Afirma que na proposta é descrito que um reconhecimento da vizinhança será realizado e os jovens utilizarão os equipamentos presentes no entorno e terão acesso aos equipamentos centralizados da cidade.

F-) Relata que esse item é contemplado na proposta no item “Atividades”, tendo sido proposto que seja estimulada a autonomia dos jovens para terem acesso às demais políticas públicas, bem como acesso a renda, incluindo acesso ao mundo do trabalho e a inclusão social.

G-) Informa que no item que trata da cobertura do atendimento é descrito que serão disponibilizados serviços para diversos tipos de deficiência,



pressupondo, assim, que a instituição deverá estar qualificada para atender com qualidade esses tipos de deficiência, se preparando e dando ênfase para cada caso específico e que o Plano de Trabalho detalhado, segundo o edital no item 9 seria apresentado quando homologado o certame.

H-) Quanto a esse critério, a OSC relata que a proposta traz descrito que os profissionais deverão realizar turnos fixos para que possam desenvolver um vínculo com os jovens e se tornarem referência para casos onde existam divergências entre os moradores ou com os técnicos da casa e que essa busca por uma rotina de trabalho e acompanhamento diário com os usuários é uma estratégia para evitar e mediar os conflitos.

J-) A OSC informa que a possibilidade de visitas e a facilitação do acesso dos familiares ao ambiente doméstico dos moradores da residência inclusiva é uma forma de fortalecer os vínculos familiares e possibilitar essa aproximação, sendo tal item descrito em “7.4 atividades”.

L-) A OSC relata que o jovem participará do planejamento para o seu desligamento, quando esse for seu desejo e demonstrar capacidade para tal. A instituição acompanhará os jovens realizando a articulação com as demais políticas públicas do município e acompanhamento com a família, sendo que tal item encontra-se descrito em “7.4 atividades”.

Insta salientar, antes de iniciar a reanálise de cada item apontado pela OSC Associação e Comunidade Casa de Nazaré que esta Comissão seguiu as regras descritas no edital, que em seu item 6.4 preceitua que “a Comissão de Seleção julgará as propostas de acordo com os critérios previstos no Anexo VIII (...)”. Dessa forma, as notas foram atribuídas atentando-se exclusivamente ao que solicitava o anexo VIII para cada item.

Passamos, assim, à reanálise:



Quanto ao item A, esta comissão delibera por manter a nota atribuída (0,5) tendo em vista que a proposta apresentada segue a política de assistência, porém não trouxe todos os itens que foram solicitados pelo edital (faltou registro do CMAS, faltou registro do profissional da área de prestação de contas; não trouxe formação mínima de parte da equipe).

Quanto ao item B, esta Comissão de Seleção também delibera por manter a nota atribuída (0,5), tendo em vista que a proposta trouxe os profissionais de acordo com o item 4.3 do Edital, porém não trouxe a formação mínima dos cuidadores, auxiliares de cuidadores, trabalhador doméstico e cozinheiro.

Quanto ao item E, a Comissão delibera por manter a nota atribuída (0), tendo em vista que o critério (Anexo VIII) traz que para atender completamente e atingir a nota 01, a proposta deve conter discriminação de quais atividades de lazer/esporte pretendem ser realizadas e quais os espaços públicos/comunitários pretende-se utilizar descrevendo o cronograma completo para as ações (local, data e horários de execução), o que não foi feito pela OSC.

Quanto ao item F, esta Comissão delibera por manter a nota atribuída (0,5), tendo em vista que o critério (Anexo VIII) traz que para atender completamente e atingir a nota 01, a proposta deve apresentar de maneira clara e objetiva um plano de ação para estimular o desenvolvimento da autonomia dos jovens no ambiente doméstico, escolar e social, respeitando a individualidade e limitação de cada jovem, o que não foi feito pela OSC, que cita apenas algumas ações mas não um plano de ação.

Quanto ao item G, a Comissão delibera por manter também a nota atribuída (0), tendo em vista que para atingir a nota 01, a proposta deveria apresentar em seu cronograma de maneira clara atividades que visem o trabalho com os diversos tipos de deficiência e a convivência entre os jovens como forma de



Prefeitura
de Jundiaí

aprendizado, respeito e desenvolvimento das potencialidades de cada um. Nesse sentido, a OSC apenas cita que fará atividades, mas não traz o cronograma, bem como, ainda, informa no recurso que as atividades seriam apresentadas após homologação do certame.

Quanto ao item H, esta comissão delibera por manter a nota atribuída (0), tendo em vista que para atingir a nota 01, a proposta deveria apresentar de maneira clara e objetiva estratégias para mediação de conflito entre os jovens, plano de integração de novos acolhidos, bem como prever estratégias para integração de novos colaboradores e mediação de conflitos entre os acolhidos e colaboradores, o que não foi feito pela OSC.

Quanto ao item J, esta Comissão mantém a nota atribuída (0), tendo em vista que para atingir a nota 01, a proposta deveria apresentar plano de ação para incentivar o fortalecimento dos vínculos familiares com a família biológica ou extensa, propondo ações que contribuam para a manutenção dos laços sociais, sentimento de pertencimento, implantação de uma sistemática de acompanhamento familiar que possibilite a construção reflexiva acerca de suas responsabilidades, de sua dinâmica e relacionamento intrafamiliar e padrões de relacionamento, o que não foi feito pela OSC, que citou o fortalecimento do vínculo familiar, porém não apresentou um Plano de Ação como solicitado pelo Edital.

Quanto ao item L, esta Comissão mantém a nota atribuída (0), tendo em vista que para atingir a nota 01, a proposta deveria apresentar plano de acompanhamento por no mínimo 6 (seis) meses quando houver casos de desligamento. A OSC cita apenas o desligamento, mas não trouxe um plano de acompanhamento pos desligamento e nem o prazo mínimo de 06 meses.

Tendo em vista que não houve reforma de notas por esta Comissão de Seleção, nos termos do art. 18, §1º, do decreto municipal nº 26.773/2016, o



processo deve ser encaminhado à Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social.

A sessão foi encerrada às quinze horas e cinquenta minutos, deliberando-se pelo envio à UGADS para as providências cabíveis quanto ao presente certame.

Nada mais havendo a constar, esclarecemos que os trabalhos foram conduzidos pela Comissão de Seleção. Do que eu (Sílvia Helena Natal) em videoconferência, lavrei o presente Termo que, após lido, segue por todos os presentes assinado ao final.

**Ana Maria de Souza
(Comissão de Seleção)**

**Claudia Fregoneze Algave
(Comissão de Seleção)
por videoconferência - aplicativo
meet - 06/07/2020 – 15:50h**

**por videoconferência - aplicativo
meet – 06/07/2020 – 15:50h**

**Kátia Gutierrez Ferigatti
(Comissão de Seleção)
por videoconferência - aplicativo
meet - 06/07/2020 – 15:50h**

**Sílvia Helena Natal
(Comissão de Seleção)
por videoconferência - aplicativo
meet - 06/07/2020 – 15:50h**





Prefeitura
de Jundiaí